

LEI MUNICIPAL N° 056/2007

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar investimentos em imóveis públicos e dá outras providências”.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Nova Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar investimentos, com a finalidade de disponibilizar rede elétrica adequada com a atividade destinada, nos imóveis do Município concedidos para uso de empresas através de concessão temporária, a título de incentivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa possibilitar ao Município efetuar investimentos nos imóveis públicos concedidos para uso de empresas, a título de incentivo, a fim de disponibilizar carga de energia elétrica suficiente para desenvolvimento das atividades da empresa.